



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL
(PPGPSI)**

**EDITAL 04/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CURSO DE
DOUTORADO**

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2023	
Semestre: 2º.	
Data do Edital: 24 de outubro de 2023	
Período de Inscrições:	26/10/2023 a 31/10/2023
Endereço de Inscrição:	bolsas.ppgpsi@gmail.com
Análise documental e avaliação pela Comissão de Bolsas:	01/11/2023 a 06/11/10/2023
RESULTADO PRELIMINAR:	06/11/2023
Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado:	07/11/2023 a 08/11/2023
RESULTADO FINAL	09/11/2023

Vitória/ES, 24 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Luziane de Assis Ruela Siqueira
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia
Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

EDITAL 04/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CURSO DE
DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, tornam públicas, para conhecimento das(os) interessadas(os), as normas do Edital de processo de Seleção de Bolsistas do curso de Doutorado, de acordo com as exigências do Regimento Interno do PPGPSI, conforme os termos abaixo.

1. PÚBLICO

Este Edital destina-se às(aos) discentes do curso de Doutorado do PPGPSI, ingressantes em agosto de 2022 e agosto de 2023 e que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa para implementação no ano de 2023.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

2.1 A(o) estudante candidata(o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa.

2.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento Interno do PPGPSI.

2.3 Cumprir os prazos de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e Tese, conforme estabelece o Regimento Interno do PPGPSI.

2.4 Ter currículo cadastrado e atualizado regularmente na plataforma Lattes.

2.5 Estar adimplente junto às agências de fomento e às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista.

2.6 Não acumular a percepção da bolsa com outras bolsas nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, excetuando-se os casos previstos nas legislações vigentes das agências de fomento.

2.7 **Em caso de concessão de bolsa de Pós-graduação nível Doutorado vinculada ao Programa de Demanda Social - DS CAPES**, esta será implementada conforme a PORTARIA No. 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 da CAPES, seguindo a PORTARIA NORMATIVA No 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, da PRPPG-UFES e o Regimento Interno do Programa.

3. DA SELEÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

3.1 Este processo de seleção visa à distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às(aos) estudantes devidamente matriculadas(os) no curso de Doutorado do PPGPSI da UFES, durante o ano de 2023.

3.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.

3.3 Para este Edital, as(os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI: Reserva de vagas PPI (Petas(os), Pardas(os) ou Indígenas); PT - Pessoas Trans (transexuais e travestis); e PCD (Pessoa com deficiência) que obtiveram deferimento no processo

seletivo de Mestrado ou de Doutorado (Turmas 2023), serão chamadas(os) de Cotistas PPI, PT e PCD e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2023 serão distribuídas de acordo com as denominações acima de cotistas PPI, PT e PCD e não cotistas, atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) cotistas PPI, PT e PCD e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatas(os) não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas seja prioritariamente atendido.

3.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses renováveis por mais até 12 (doze) meses**, de acordo com as regras do órgão de fomento e avaliação do PPGPSI. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS (OS) NOVAS (OS) BOLSISTAS

4.1 As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidata(o).

4.2 Conforme indicado no item 3.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 cotista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as(os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridades em relação a esta(e) última(o).

4.3 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de mais idade terá precedência.

4.4 A bolsa será concedida prioritariamente às/aos discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos. O acúmulo de bolsa com trabalho será possível apenas após atendida essa prioridade.

5. DA INSCRIÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

5.1 As(os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão enviar, **entre os dias 26 e 31 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com, os seguintes documentos:

a) *Documentação pessoal:*

1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>.
2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I (Doutorado) deste edital.
3. Declaração de que NÃO possui vínculo empregatício, de que NÃO realiza qualquer outra atividade remunerada e de que NÃO recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO II deste edital.
4. Declaração de vínculo empregatício, ANEXO III deste edital.

5. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
6. Comprovante de endereço atualizado referente ao mês de inscrição neste Edital (outubro de 2023).
7. Declaração de condição de moradia: própria (escritura ou declaração de posse) ou alugada (contrato de locação).
8. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de agosto a outubro de 2023. Caso não possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.
9. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2023) ou declaração de isento;

b) Documentação familiar:

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros nos meses de agosto a outubro de 2023.
3. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2023) ou declaração de isento dos responsáveis financeiros;
4. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o(a) candidato(a) pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo(a) mesmo(a).

5.2 A comissão de bolsas poderá solicitar documentação complementar e/ou agendar entrevista com as(os) candidatas(os) a bolsistas, caso verifique a necessidade de maiores informações.

6. CRONOGRAMA

6.1 O Resultado Preliminar deste edital será divulgado até o dia 06 de novembro de 2023, às 18h, no site do programa.

6.2 O requerimento de pedido de revisão do resultado preliminar da seleção de bolsas poderá ser feito até 48 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico *bolsas.pgpsi@gmail.com*. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.

6.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Ficam suspensos resultados classificatórios anteriores a este presente Edital.

7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Ana Carolina Alves Silva (Representante discente)

Jacyara Silva de Paiva (Representante docente)

Fábio Bispo (Representante da Coordenação do PPGPSI)

Ozilene Pereira (Representante discente)

Ana Paula Figueiredo Louzada (Representante docente)

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa Doutorado

Vitória, _____ de outubro de 2023.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de Doutorado do PPGPSI/CCHN/UFES, e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Doutorado exige dedicação integral ao Curso de Doutorado. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nessa seleção, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de pesquisa Edital 04/2023 - Curso de Doutorado em Psicologia Institucional CCHN/UFES.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Anexo II

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci atividade remunerada em maio, junho e julho de 2023,¹ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portadora (portador) do RG _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____.²

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de outubro de 2023.

Assinatura da(o) declarante

¹ Caso tenha exercido atividade remunerada, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando que, no momento em que for contemplada(o) com a bolsa, em sendo aprovada(o) no edital, não estará usufruindo de vínculo empregatício ou exercendo atividade remunerada

² Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.

Anexo III

DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portadora (portador) do RG no _____ e inscrita (o) no CPF sob o no _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que possuo vínculo empregatício e/ou atividade remunerada ou recebimento de proventos, e que aceito as normas deste presente edital, compreendendo que prioritariamente será atendido o critério socioeconômico para a concessão das bolsas.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em minha exclusão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A(o) candidata(o) deve explicitar abaixo: a natureza da atividade remunerada, o vínculo empregatício e/ou recebimento de proventos e a carga horária. Caso, haja pretensão de mantê-lo, concomitante ao recebimento de bolsa, a(o) candidata(o) à bolsa deve explicitar: qual a relação da atividade remunerada que já exerce com o projeto de pesquisa e a vinculação com a linha de pesquisa do PPGPSI, o planejamento para conciliar a carga horária com o curso de mestrado ou de doutorado, observando o não prejuízo da dedicação às atividades da pós-graduação.

Local e data: _____, _____ de outubro de 2023.

Assinatura da(o) declarante